

PORTARIA Nº 2.549/SIA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Torna pública a aplicação de medida cautelar de restrição às operações de pouso de aeronaves de asa fixa com motores a reação (turbojatos) no aeródromo público Capão Bonito, localizado em Capão Bonito/SP.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2748/SIA, de 4 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 49/2020/GFIC/SIA, de 29 de setembro de 2020, e o que consta no Processo nº 00065.047042/2019-78,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Capão Bonito, Código Identificador de Aeródromo – CIAD SP0051, indicador de localidade OACI SDCA, localizado em Capão Bonito/SP.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição das operações de pouso de aeronaves de asa fixa com motores a reação (turbojatos) na pista de pouso e decolagem do aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH